

Contrato n.º 101/2025

«AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO UPGRADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE ASSIDUIDADE, ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DO RESPECTIVO SOFTWARE ACTUASYS INTERFACE, COM A INCLUSÃO DO EQUIPAMENTO HARDWARE, SUA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PELO PERÍODO DE 2 ANOS»

06 de junho de 2025

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente Contrato de aquisição de bens:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, **Município de Sintra / Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra**, Pessoa Coletiva de Direito Público N.º 680 000 054, representado por **MARLA DA PIEDADE DE MATOS PATO MENDES**, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 42-P/2024 de 29/10/2024, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra;

Como SEGUNDO OUTORGANTE, **ACTUASYS, Lda.**, com o NIPC N.º 503 502 715, com sede no Edifício Via Norte, Rua do Espido n.º 164 C, salas 403 a 406 / 4470-177 MAIA, matriculada na Conservatória do Registo Comercial/Predial da Maia, com o capital social de 500.000,00€, representada no ato por **MARLA DALINA NEVES PINHO DE AZEVEDO PEREIRA GOMES**, titular do cartão de cidadão número , válido até , emitido

e por **MIGUEL ANTUNES DE SOUSA**, titular do cartão de cidadão número , válido até , emitido , ambos na qualidade de representantes da empresa, os quais têm poderes para outorgar o presente Contrato, conforme documento junto ao processo.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **«Serviços para realização do Upgrade do Sistema de Gestão de Assiduidade, através da instalação do respetivo Software Actuasys Interface, com a inclusão do equipamento Hardware, sua manutenção e assistência técnica, pelo período de 2 anos»**, pelos SMAS DE SINTRA ao SEGUNDO OUTORGANTE em conformidade com as Condições Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.^a

Prazo e local da prestação de serviços

O prazo máximo para a execução dos serviços objeto do presente procedimento, não deverá ser superior a 6 semanas a contar da data de outorga do contrato, sendo o local da execução dos serviços e da entrega/instalação dos bens, nas instalações dos SMAS de Sintra, sitas Av. Movimento das Forças Armadas, 14 – 16, 2714-503, em Sintra.

Cláusula 3.^a

Assunção de compromissos

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Cláusula 4.^a

Preço contratual e condições de pagamento e faturação

1. Os Pela aquisição objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, os SMAS DE SINTRA devem pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o preço contratual de **38.926,72€** (trinta e oito mil e novecentos e vinte seis euros e setenta e dois cêntimos), valor a acrescer o IVA à taxa legal em vigor, quantia que será paga pela Tesouraria dos smas de Sintra.
2. O valor referido no número anterior inclui todas as despesas inerentes à prestação de serviços, sem exceções.
3. Os custos relativos ao serviço do objeto do presente procedimento deverão ser faturados da seguinte forma:
 - Hardware e SW – Faturado após entrega dos equipamentos;
 - Serviços – Faturados após execução e aceitação dos trabalhos;
 - Valor referente às anuidades do contrato de manutenção – Faturados no início do período da sua vigência e no montante total referente a cada anuidade.
4. Os pagamentos devidos pelos SMAS DE SINTRA serão efetuados no prazo de 30 dias após a entrada das faturas nos nossos serviços, as quais só podem ser emitidas após as obrigações a que se referem, para o IBAN ;
5. O segundo outorgante deverá apresentar, obrigatoriamente, faturação eletrónica.

6. Os SMAS DE SINTRA têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores.
7. Para implementar o processo de EDI, deverão contactar os SMAS DE SINTRA através do endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt.
8. Em caso de discordância por parte dos SMAS DE SINTRA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao SEGUNDO OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 5.ª

Vigência do Contrato

O Contrato terá início na data da sua outorga e será até 31 de dezembro do ano de 2026.

Cláusula 6.ª

Gestores do Contrato

1. Os SMAS DE SINTRA designam para a gestão do Contrato, objeto do presente procedimento, o Chefe de Divisão, com o contato telefónico e email: com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP.
2. O SEGUNDO OUTORGANTE procedeu à entrega da declaração com identificação do Gestor do Contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do Contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: , com o contacto telefónico: e email:

Cláusula 7.ª

Proteção de Dados Pessoais

1. Para efeitos do Contrato, as partes reconhecem que os SMAS DE SINTRA atuarão na qualidade de responsável pelo tratamento dos dados pessoais e o SEGUNDO OUTORGANTE, na qualidade de subcontratante, nos termos do disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD).
2. No âmbito da prestação dos serviços o SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do RGPD e demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, nomeadamente da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, durante a vigência do Contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:
 - a) Tratar os dados pessoais em estrita observância de instruções documentadas dos SMAS DE SINTRA e apenas na medida e conforme necessário para a prestação dos serviços e pelo período estritamente

Contrato n.º 101/2025 – «Aquisição de Serviços para realização do Upgrade do Sistema de Gestão de Assiduidade, através da instalação do respetivo Software Actuasys Interface, com a inclusão do equipamento Hardware, sua manutenção e assistência técnica, pelo período de 2 anos»

necessário para as finalidades para os quais são tratados, bem como a não tratar os dados pessoais para qualquer outro fim, salvo instruções em contrário dos SMAS DE SINTRA por escrito e desde que tal seja permitido nos termos da lei;

b) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao SEGUNDO OUTORGANTE, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o SEGUNDO OUTORGANTE e o referido colaborador;

c) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

d) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de Terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelos SMAS DE SINTRA ao abrigo do Contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;

e) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que SMAS DE SINTRA estejam especialmente vinculados, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;

f) Prestar a assistência necessária aos SMAS DE SINTRA no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;

g) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;

h) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo e comunicação em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto nos artigos 33.º e 34.º do RGPD;

i) Apagar ou devolver, consoante a escolha dos SMAS DE SINTRA, todos os dados pessoais após a cessação do Contrato, apagando as cópias existentes, salvo nos casos em que a conservação dos dados seja exigível ou possa ser justificada nos termos da lei;

j) Disponibilizar, a pedido da SMAS DE SINTRA e mediante um pré-aviso razoável, todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações acima, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de

dados pessoais bem como colaborar, se for o caso, em auditorias conduzidas pelos SMAS DE SINTRA quanto ao tratamento dos dados pessoais;

3. O SEGUNDO OUTORGANTE não pode subcontratar o serviço relativamente ao qual é estabelecido o presente Contrato, nem o tratamento de dados pessoais, sem a prévia autorização, por escrito, dos SMAS DE SINTRA.

4. O SEGUNDO OUTORGANTE será responsável por qualquer prejuízo em que os SMAS DE SINTRA venham a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

5. No que respeita ao tratamento dos dados pessoais respeitantes ao SEGUNDO OUTORGANTE que sejam ou venham a ser facultados aos SMAS DE SINTRA pelo SEGUNDO OUTORGANTE para efeitos do Contrato, este reconhece que o tratamento desses dados pessoais pelos SMAS DE SINTRA, incluindo a comunicação dos dados a Entidades Terceiras pelos SMAS DE SINTRA, apenas será feito na medida em que seja necessário à execução do Contrato e/ou permitido por lei.

6. O SEGUNDO OUTORGANTE declara ainda ter sido informado pelos SMAS DE SINTRA, que, em relação a tais dados pessoais, estes apenas serão conservados pelo período de tempo estritamente necessário à execução do Contrato e que os SMAS DE SINTRA conferem aos respetivos titulares dos dados o exercício dos direitos de acesso ou consulta, retificação, limitação do tratamento, portabilidade, oposição ou apagamento, bastando para tal contactar aos SMAS DE SINTRA para os dados de contacto previstos no Contrato.

7. O SEGUNDO OUTORGANTE declara ainda ter sido informado pelos SMAS DE SINTRA da possibilidade conferida aos titulares dos dados de apresentarem reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (www.cnpd.pt), que é a autoridade de controlo em Portugal, caso considerem existir infração aos direitos de proteção dos dados pessoais.

Cláusula 8.ª

Cessão da posição contratual e subcontratação

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 317.º do CCP, considera-se vedada a cessão da posição contratual bem como a subcontratação por parte do SEGUNDO OUTORGANTE.

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1. A abertura do procedimento de Ajuste Direto N.º 101/2025, relativo ao presente Contrato, foi autorizada por despacho de 24/04/2025 do Sr. Diretor Delegado, ao abrigo da deliberação de delegação de competências de 29/10/2024, do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, tomada na (reunião n.º 19, assunto n.º 30) sob a proposta n.º 1-PCA/2024.
2. A aquisição, objeto do presente Contrato, foi adjudicada em 29/05/2025, por despacho do Sr. Diretor Delegado, ao abrigo da deliberação de delegação de competências de 29/10/2024, do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, tomada na (reunião n.º 19, assunto n.º 30) sob a proposta n.º 1-PCA/2024.
3. A Minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada em 29/05/2025, por despacho do Sr. Diretor Delegado, ao abrigo da deliberação de delegação de competências de 29/10/2024, do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, tomada na (reunião n.º 19, assunto n.º 30) sob a proposta n.º 1-PCA/2024.
4. A despesa de 38.926,72€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos n.º 5325000257 e n.º 5424000672 na classificação orçamental, com as rubricas D02.01.08 Material de escritório; D02.01.21 Outros bens; D02.02.19 Assistência técnica; D02.02.20 Outros Trabalhos Especializados e D07.01.07 Equipamento informático, sendo o valor de 34.498,33€ correspondente ao Cabimento e Compromisso no orçamento de 2025, e o restante valor de 4.428,39€ correspondente à assunção de encargos plurianuais para 2026.
5. O presente Contrato prevê ainda a execução financeira em mais de um ano económico, justificada nos termos do CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações), pelo que em Sessão Ordinária de 05/12/2024, foi deliberado pela Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos, por mais de um ano económico, para os procedimentos cuja abertura se venha a considerar necessária durante o ano de 2025, para garantir o normal funcionamento do Sistema Público de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, atentos aos princípios de eficiência, eficácia e economia na gestão dos meios e recursos existentes, através de serviços que implicam meios que os SMAS de Sintra não dispõem internamente pelo que se recorre à contratação externa, visto serem um meio necessário e imprescindível à atividade operacional inerente às atividades desenvolvidas pelos SMAS.
6. Fazem parte integrante do Contrato:
 - Eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - O Caderno de Encargos;

Contrato n.º 101/2025 – «Aquisição de Serviços para realização do Upgrade do Sistema de Gestão de Assiduidade, através da instalação do respetivo Software Actuasys Interface, com a inclusão do equipamento Hardware, sua manutenção e assistência técnica, pelo período de 2 anos»

- A Proposta adjudicada;
- Eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo SEGUNDO OUTORGANTE;
- O formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, em anexo ao presente Contrato.

7. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o Clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo SEGUNDO OUTORGANTE nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

8. O presente Contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.

9. Depois de o SEGUNDO OUTORGANTE ter apresentado os Documentos de Habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e da Portaria N.º 372/2017, de 14 de dezembro, e provada a sua habilitação, o Contrato vai ser assinado pelos representantes das Partes.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

[Assinatura
Qualificada]
MARIA DA
PIEADA DE
MATOS PATO
MENDES

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] MARIA DA
PIEADA DE MATOS
PATO MENDES
Dados: 2025.06.06
15:34:45 +01'00'

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinado por: MARIA DIALINA NEVES PINHO DE AZEVEDO PEREIRA GOMES
Num. de Identificação:
Data: 2025.06.06 12:47

Assinado por: MIGUEL ANTUNES DE SOUSA
Num. de Identificação
Data: 2025.06.06 14:06

Proteção e Tratamento de Dados Pessoais

Contratação Pública

1. Os **Serviços Municipalizados de Águas de Sintra (SMAS)** no âmbito das suas atribuições e competências, e no cumprimento do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), **é o responsável pela proteção e tratamento dos dados pessoais** das pessoas singulares, no estrito cumprimento dos seus princípios, de forma confidencial, estando os colaboradores dos SMAS de Sintra obrigados a um dever de sigilo quanto aos mesmos;
2. Os dados são tratados no âmbito de celebração de contrato nos termos de procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, sendo intervenientes as partes integrantes desse mesmo procedimento;
3. No estrito cumprimento do RGPD, os dados podem ser **facultados** a entidades terceiras no âmbito do cumprimento de obrigações legais (nomeadamente junto de autoridades administrativas, tributárias, judiciais e policiais);
4. O Titular de Dados tem o direito de:
 - Aceder aos seus dados e retifica-los quando não estejam corretos, a solicitar o seu apagamento, a limitação do seu tratamento e opor-se à sua utilização;
 - Apresentar Reclamação junto da autoridade de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados);
5. Para assuntos relacionados com o **tratamento** dos dados pessoais pode contactar os SMAS para:
 - Endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt;
 - Morada: Avenida Movimento das Forças Armadas, 16 - 2714-503 Sintra;
6. Para efeitos de **conformidade** com o RGPD o contato do Encarregado de Proteção de Dados é, epd@smas-sintra.pt;
7. Os dados são conservados durante o período previsto no Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais.

Os SMAS ao seu dispor!

Assinado por: MARIA DIALINA NEVES PINHO DE AZEVEDO PEREIRA GOMES
Num. de Identificação
Data: 2025.06.06 12:45

Assinado por: MIGUEL ANTONES DE SOUSA
Num. de Identificação
Data: 2025.06.06 14:0

[Assinatura
Qualificada]
MARIA DA
PIEDADE DE
MATOS PATO
MENDES
Assinado de forma
digital por (Assinatura
Qualificada) MARIA
DA PIEDADE DE
MATOS PATO
MENDES
Dados: 2025.06.06
15:35:19 +01'00'